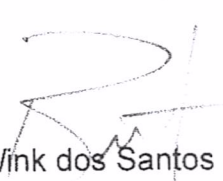


Declaro para os devidos fins que a Associação Filantrópica Amor de Mãe, AFAM JF, registrada sob o CNPJ 23.794.603/0001-08, pessoa jurídica legalmente cadastrada conforme documentos apresentados, a qual não possui finalidade lucrativa, bem como sua diretoria executiva ou conselho não recebem qualquer remuneração, ou gratificação a qualquer título, fundada em 26 de novembro de 2015, nos termos de seu estatuto, preenche os requisitos legais da lei municipal 9400 de 15 de Dezembro de 1988 para auferir o título de utilidade pública de Juiz de fora.

Juiz de Fora/ MG, 21 de Setembro de 2023



Bruno Wink dos Santos

Delegado Regional de Polícia Civil



Associação Filantrópica Amor de Mãe

AFAM-JF

DADOS INSTITUCIONAIS

A Associação Filantrópica Amor de Mãe (AFAM) é uma Organização Sem Fins Lucrativos e iniciou suas atividades no **ano de 2015** com o nome Amor de Mãe o qual remete a união e zelo se referindo a um trabalho que nasceu da união de um grupo de pessoas voluntárias que perceberam um número de famílias em situação de vulnerabilidade social nos bairros Marumbi, Santa Paula e no entorno abrangendo a **região leste** do município de Juiz de Fora. A intenção inicial da associação era a doação de alimentos, cestas básicas, brinquedos dentre outras demandas principalmente em datas comemorativas como Natal, Páscoa, Dia das Crianças, dentre outras. Ao longo destes trabalhos caritativos, os voluntários perceberam que as demandas iam além de doações esporádicas, pois as doações eram atendidas, mas as vulnerabilidades ainda permeavam às famílias assistidas tais como o desemprego, baixa escolaridade e consequentemente a dificuldade de reinserção ao mercado de trabalho, entre outras vulnerabilidades.

Assim verificou-se a necessidade de formar uma equipe técnica capacitada que, além das doações, pudesse desenvolver atividades de acompanhamento social, cursos profissionalizantes e grupos temáticos/reflexivos de bem estar e crescimento biopsicossocial. Não obstante



a necessidade da articulação com a rede socioassistencial (pública e privada) e demais políticas públicas para encaminhamentos desses usuários atendidos para referência e contrarreferência nesses serviços.

Atualmente a AFAM realiza um trabalho com cerca de **95** (noventa) famílias totalizando **330** (trezentos e trinta) pessoas em situação de vulnerabilidade social do município dos bairros: Poço Rico, Linhares, São Benedito, Retiro, Campo Alegre-Niterói, Santos Anjos, Costa Carvalho, São Bernardo, Santo Antônio, Progresso, Vale Verde, Nossa Senhora de Lourdes, Vila Alpina, Ipiranga, Vitorino Braga, Dom Bosco, Filgueiras, Novo Triunfo II, Barbosa Lage, Jóquei II. A grande maioria dos usuários atendidos são residentes da zona leste de Juiz de Fora, todavia atendemos outras famílias de outras localidades as quais foram encaminhadas para o acolhimento e atendimento na associação. O referido trabalho mencionado realizado pela Amor de Mãe consiste num acompanhamento/atendimento de Proteção Social Básica pautado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A instituição realiza, pelo profissional de serviço social, o atendimento social que consiste na acolhimento, aplicação do perfil socioeconômico, encaminhamento para a rede socioassistencial, atividades em grupo ao público atendido de orientação sobre direitos sociais, saúde, educação, palestras em parceria com a rede socioassistencial pública e privada, principalmente aos que recebem algum tipo de doação e/ou participam de atividades gratuitas na Instituição, com temas em consonância com o perfil socioeconômico traçado, assim como de orientação sobre os serviços prestados e direitos sociais.

A associação vem propiciando a segurança alimentar através da ofertas de alimentos, assim como doações de brinquedos, cobertores, materiais de higiene/limpeza, leite NAN, fraudas, dentre outros itens essenciais ao atendimento social. Vale salientar que em alguns meses do ano de 2022 e 2023 a Amor de Mãe conseguiu atender as famílias com cerca de **01 tonelada** de alimentos por meio das parcerias do SESC pelo projeto da Mesa Brasil, da



Prefeitura de Juiz de Fora (JF Contra a Fome), pelo Mesa da Cidadania, assim como pelos parceiros: Campo Bom e Rei da Laranja, Bahamas supermercados e outros.

A instituição realiza anualmente cinco campanhas anuais: 1) Material escolar, 2) Páscoa, 3) Inverno Campanha do Agasalho, 4) Dia das Crianças, Brinquedos 5) Natal e a arrecadação a qual é obtida por meio de doações realizadas a instituição de pessoas físicas e jurídicas, destina-se a compra de chocolate, cobertores, material escolar, brinquedos e alimentos que são ofertadas as famílias atendidas pela AFAM.

A Amor de Mãe também realiza ações voltadas para a formação socioproductiva tais como: curso de Artesanato, Cursos de Manicure, Atendimento Psicológico, e de Treinamento Funcional/ hidroginástica que acontece nas dependências físicas da Nudge academia, tais atividades são desenvolvidas por profissionais contratados e voluntários.

A Associação como parte integrante dos serviços assistenciais da Proteção Social Básica do município de Juiz de Fora, inscrita como instituição de assistência no Conselho Municipal de Juiz de Fora (CMAS), destina as suas ações para o atendimento das demandas sociais básicas dos usuários acompanhados tais como: necessidades de alimentação; de vestuários; de inserção dos sujeitos nas políticas de assistência social e outras políticas públicas. Assim como, a AFAM acredita na transformação social e vem buscando traçar ações para a formação socioprofissional dos usuários atendidos visando o acesso e novas oportunidades no mundo do trabalho e dessa forma serem agentes do seu próprio destino.



Dados Da Entidade:

Nome da Entidade: Associação Filantrópica Amor de Mãe

CNPJ: 23.794.603/0001-08

Nome Fantasia: AFAM JF - Associação Filantrópica Amor de Mãe

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: 9430800 (Ativ. Associações defesa de direitos sociais) /8800600 (Serviços de Assistência Social sem alojamento)

Data de inscrição no CNPJ: 26/11/2015

Endereço: Rua: Palmira Pessoa 83 Bairro Santos Anjos – Juiz de Fora CEP: 36062-310 Tel: (32) 3211-0508/(32) 98814-9733

E-mail: amordemae@terra.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome: Maria da Penha Dias Netto Endereço: Trav Jose Ramos 08;

Bairro: Santa Paula

Município: Juiz de Fora UF: MG Cep 36.050.500

Celular: (32) 99977-2518

E-mail: amordemae@terra.com.br

RG: MG 3.431.041 PC - MG CPF: 616.231.486-34

Data nasc: 03/03/1953.

Período do Mandato: 25/09/2021 a 25/09/2025

REDES SOCIAIS

Instagram @Afamjf

Facebook amordemaejf

6

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE



CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE, ou pela forma abreviada AFAM, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede e do prazo de duração

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE terá sua sede e foro na cidade de Juiz de Fora, na Rua Palmira Pessoa, nº 83, bairro Santos Anjos, CEP 36062-310, Juiz de Fora/MG, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, ação social e cuidados médicos e terapêuticos.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de sonorização, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza consubstanciada na distribuição de alimentos, agasalhos, corte de cabelo e demais atividades congêneres;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e consumo de drogas;

IV - assistência médica, odontológica e terapêutica (fonoaudiológica, fisioterapêutica e massagens);

V - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VII - receber crianças, com idade entre 0 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de ofertar alimentação, cursos educativos e oficinas diversas, além de atendimentos terapêuticos já descritos;

VIII - Apoio a idosos através de campanhas, e doações.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou

Assinatura do Presidente da Associação

7
subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e

Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios efetivos.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas

Assinatura do Presidente

administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização da diretoria em exercício.

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE.



CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

- Art. 20 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO, e se comporá de até 5 (cinco) membros de idoneidade reconhecida.
- Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.
- Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da AFAM, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
 - II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, sempre que necessário;
 - III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
 - IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO.
- Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho, se necessário.
- Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
- Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO

Do Patrimônio

- Art. 23 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
- Art. 24 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de lucro ou participação nos resultados sociais.
- Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO

Do Regime Financeiro

- Art. 25 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 26 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO

Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

- Art. 27 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

Glória da Cunha RAS



participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE aplicará integralmente suas rendas, receitas e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 33 - É permitido instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - É vedada à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2021.

BESSA
COELHO

Maria da Penha Dias Neto
MARIA DA PENHA DIAS NETO
Presidente

Diogo
DIOGO NEVES PEREIRA
Advogado
OAB/MG 131027

em testemunho da verdade, Juiz de Fora, 04/11/2021
4º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FC861067) MARIA DA PENHA DIAS NETO
em testemunho da verdade.
Juiz de Fora, 04/11/2021 09:43:21 19281
SELO DE CONSULTA: FC861067
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3012.0200.004.9164
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por
Ayla Lúcia de Souza Pacheco - Escrevente Autorizada
E-mail: R\$5.82 TF: R\$1.81 *OAB: R\$7.63 ISS: R\$0.29



N.º DA
FELIQUETA
ART25193



N.º DA
FELIQUETA
ART25193

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Juiz de Fora-MG, na Rua São Bernardo, nº 83, loja 7, bairro São Bernardo, CEP 36062-260, reuniram-se os Associados da AFAM, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Associação, para a discussão, deliberação e votação dos seguintes assuntos: 1. Proposta de alteração da sede da Associação; 2. Eleição da nova diretoria. Abertos os trabalhos, a presidente da AFAM colocou em discussão a proposta de alteração do estatuto no que tange ao endereço da associação, informando que a alteração se faz necessária pela continuidade da baixa arrecadação da associação em virtude da pandemia do Covid-19. A proposta foi aprovada de forma unânime pelos presentes. A associação passa então a ter a sua sede na Rua Rua Palmira Pessoa, nº 83, bairro Santos Anjos, CEP 36062-310, Juiz de Fora/MG. Por fim, foi posta em votação a eleição da nova chapa para presidir a AFAM pelo próximo quadriênio. Foi apresentada uma única chapa. Decidiu-se, também por unanimidade, que os eleitos para a composição da nova diretoria, em conformidade com o Estatuto, são os associados nomeados a seguir, que tomam posse, neste ato, de seus respectivos cargos, todos residentes em Juiz de Fora/MG, sendo eles: PRESIDENTE - MARIA DA PENHA DIAS NETO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-3 4311041, inscrita no CPF sob o nº 616.231.486-34, domiciliada e residente na Rua José Ramos, 8, Bairro Santa Paula; VICE PRESIDENTE - ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.435.936-02, domiciliada e residente na Rua Maria Luiza Alves, nº 433 - Bairro Santa Paula, CEP: 36050-470; TESOUREIRO - EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº CPF 958.373.616-34, domiciliado e residente na Rua São Bernardo, 246 - Bairro São Bernardo, CEP 36062-260; SECRETÁRIA: MARLENE DA SILVA NETTO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 3.052.923, inscrita no CPF sob o nº 282.227.846-68, domiciliada e residente na Rua Jose Ferreira, 80, Santa Efigênia. CONSELHO FISCAL: CARLA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.655.496-43, domiciliada e residente na Rua Lamartine Ferreira Leite, nº 119 - Bairro Linhares. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o Presidente a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu Alessandra Aparecida Alves Rodrigues, secretária da assembleia, lavrei a presente ata em duas vias, que vão assinadas por mim, pelo presidente da mesa e por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que tomaram posse no dia de hoje, fazendo parte da presente ata, também, a lista de presenças abaixo. NADA MAIS.

Nome legível	Assinatura	CPF
1-Edymar Abreu de Oliveira	Edymar Abreu de Oliveira	95831361634
2-Alessandra Aparecida A.A. Rodrigues	Alessandra Aparecida A.A. Rodrigues	07543593602
3-Maria Da Penha Dias Neto	Maria Da Penha Dias Neto	61623148634
4-Carla Aparecida Santos da Silva	Carla Aparecida Santos da Silva	04965549643
5-Marlene da Silva Netto	Marlene da Silva Netto	28222784668
6 -		
7 -		
8 -		
9 -		
10 -		
11 -		
12 -		
13 -		
14 -		
15 -		

Presidente da Mesa

Secretário da Mesa

Pela Diretoria Executiva:

- Presidente: Maria Da Penha Dias Neto

- Secretário: Maria Da Penha Dias Neto

- Tesoureiro: Edymar Abreu de Oliveira

Pelo Conselho Fiscal: Carla Ap J da Silva

- VICE PRESIDENTE: Alessandra Ap. Alves Rodrigues

BESSA
COELHO

BESSA
COELHO

BESSA
COELHO

BESSA
COELHO

BESSA
COELHO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

AFAM – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de 2015, às 19 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da AFAM – Associação Filantrópica Amor de Mãe as pessoas a seguir relacionadas, todas residentes nesta cidade de Juiz de Fora/MG: EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 958.373.616-34, domiciliado e residente na Rua São Bernardo, 246 – Bairro São Bernardo, CEP 36062-260; ROSELI NETTO LANDIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 927.558.016-20, domiciliada e residente na Rua Antonio Dias, 17, casa 03, Bairro Moradas do Serro, CEP: 36036-496; ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.435.936-02, domiciliada e residente na Rua Maria Luiza Alves, nº 433 - Bairro Santa Paula, CEP: 36050-470; CARLA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.655.496-43, domiciliada e residente na Rua Lamartine Ferreira Leite, nº 119 – Bairro Linhares. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA, e para secretariar ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação – Cópia em anexo; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 958.373.616-34, domiciliado e residente na Rua São Bernardo, 246 – Bairro São Bernardo, CEP 36062-260 - PRESIDENTE; ROSELI NETTO LANDIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 927.558.016-20, domiciliada e residente na Rua Antonio Dias, 17, casa 03, Bairro Moradas do Serro, CEP: 36036-496 - TESOUREIRA; ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.435.936-02, domiciliada e residente na Rua Maria Luiza Alves, nº 433 - Bairro Santa Paula, CEP: 36050-470 - SECRETÁRIA; CONSELHO FISCAL: CARLA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.655.496-43, domiciliada e residente na Rua Lamartine Ferreira Leite, nº 119 – Bairro Linhares. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Edymar Abreu de Oliveira
EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA – CPF: 958.373.616-34

REC. VERSO

Alessandra Aparecida Alves Rodrigues
ALESSANDRA APARECIDA ALVES RODRIGUES – CPF: 075.435.936-02

REC. VERSO

Roseli Netto Landim
ROSELI NETTO LANDIN – CPF: 927.558.016-20

REC. VERSO

Carla Ap S da Silva
CARLA APARECIDA SANTOS DA SILVA – CPF: 049.655.496-43

REC. VERSO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE, ou pela forma abreviada AFAM, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE terá sua sede e foro na cidade de Juiz de Fora, à Rua São Bernardo, 246 - Bairro São Bernardo, CEP 36.062-260, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, ação social e cuidados médicos e terapêuticos.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de sonorização, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza consubstanciada na distribuição de alimentos, agasalhos, corte de cabelo e demais atividades congêneres;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e consumo de drogas;

IV - assistência médica, odontológica e terapêutica (fonoaudiológica, fisioterapêutica e massagens);

V - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VII - receber crianças, com idade entre 0 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de ofertar alimentação, cursos educativos e oficinas diversas, além de atendimentos terapêuticos já descritos;

VIII - Apoio a idosos através de campanhas, e doações.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves

Rua Halfeld. 651/1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios efetivos.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO SEXTO **Da Administração**

Art. 18 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de três (03) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE;
 - II - celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
 - III - representar a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
 - IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
 - V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.
 - VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
 - VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização da diretoria em exercício.
 - X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
 - XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE.

CAPÍTULO SÉTIMO **Do Conselho Fiscal**

Art. 20 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO, e se comporá de até 5 (cinco) membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da AFAM, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho, se necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.




15

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 24 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO
Do Regime Financeiro

Art. 25 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO

Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 27 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 33 - É permitido instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves

Rua Hefeld, 551/1506 a 1508 - Curitiba



Art. 35 - É vedada à ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA AMOR DE MÃE em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2015.

2.º OFÍCIO

Edymar Abreu de Oliveira
EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA
Presidente

2.º OFÍCIO

Diogo Neves Pereira
DIOGO NEVES PEREIRA
Advogado
OAB/MG 131027

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTÓRIO VIANA JÚNIOR
2º Ofício de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[JhblrTX1]-EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA.

[JhblcXq1]-DIOGO NEVES PEREIRA.

Juiz de Fora, 19/11/2015.

RONULO VINICIUS ALVES-TABEIAO SUBSTITUTO

Empl: R\$7,58 FCR: R\$2,50 T. Nat: R\$10,54 T. Ext: R\$10,54

AV. BANCO OROGRANCO, 305 - CENTRO - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.010-000

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYP 99508

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYP 99507

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.794.603/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE - AFAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PALMIRA PESSOA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.062-310	BAIRRO/DISTRITO SANTOS ANJOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DF.CONTABILMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3217-8443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 09:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.794.603/0001-08
Certidão nº: 49739715/2023
Expedição: 19/09/2023, às 09:49:37
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.794.603/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE
CNPJ: 23.794.603/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:53 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **B9E8.6754.5BCD.D103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE
CNPJ: 23.794.603/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Setembro de 2023 às 09:54

JUIZ DE FORA, 19 de Setembro de 2023 às 09:54

Código de Autenticação: 2309-1909-5425-0611-4735

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 142203/2023	Nº.CERTIDÃO 000037/2023	VALIDADE 18/03/2024	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE MARIA DA PENHA DIAS NETTO		CPF DO REQUERENTE 616.231.486-34	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 23.794.603/0001-08	IDENTIDADE _____
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE	

FINALIDADE PARA FINS DE ATUALIZACAO CADASTRAL, LICITACOES E OUTRAS FINALIDADES

OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

zuddio
CLAUDIA CHARTONI ZUDDIO



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

22

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 20/09/2023 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000037/2023

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 23.794.603/0001-08

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE 153.439/00-9 CPF/CNPJ

CNPJ ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE 23.794.603/0001-08 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.794.603/0001-08
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR DE MAE
Endereço: RUA SAO BERNARDO 246 / SAO BERNARDO / JUIZ DE FORA / MG / 36062-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821293245562059

Informação obtida em 19/09/2023 09:48:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



24

DECLARAÇÃO

Associação Filantrópica Amor de Mãe - AFAM

Declaro para os devidos fins, que a Associação Filantrópica Amor de Mãe - AFAM /JF, situada a Rua Palmira Pessoa 83, bairro Santos Anjos, Juiz de Fora – MG, CEP 36.062.310 inscrita no CNPJ 23.794.603.0001/08, fundada em 26/11/2015, é uma instituição filantrópica, que veem desenvolvendo um trabalho direcionado ao amparo as famílias carentes de Juiz de Fora de proteção social básica, sem fins lucrativos. Declaro também que os membros de sua diretoria, Maria da Penha dias Netto RG: MG 3.431.041 PC – MG e CPF: 616.231.486-34; Alessandra Aparecida Alves Abreu Rodrigues, RG: MG-9.020.793 SSP MG e CPF: 075.435.936-02; Carla Aparecida Santos da Silva, RG MG11.025.838 SSP-MG e CPF: 049.655.496-43; Edymar Abreu de Oliveira RG: M 4 786.689 SSP MG e CPF: 958.373.616-34; Marlene da Silva Netto RG: 3.052.923 SSP MG e CPF: 282.227.846-68 (falecida em 23 de agosto de 2022 conforme matrícula 0562180155 2022 4 00156 196 0120746 53 da certidão de óbito atualizada) não recebem qualquer gratificação ou remuneração a qualquer título, pelos serviços prestados a esta associação. Sem mais a declarar.

Juiz de fora – MG , 03 de Outubro de 2023

MARIA DA PENHA DIAS NETTO

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE - AFAM/JF

Rua Palmira Pessoa, 83 Bairro Santos Anjos. Cep 36.062-310

Tel. (32) 3211-0508 // 9 9977-2518 // 9 8814-9733

CNPJ 23.794.603/0001-08

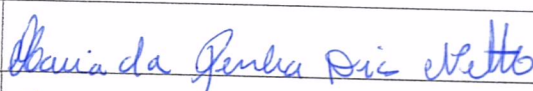
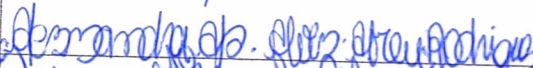
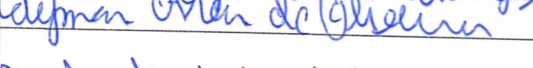


25

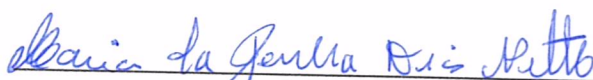
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2022

Associação Filantrópica Amor de Mãe - AFAM

Declaro para os devidos fins, que a Associação Filantrópica Amor de Mãe - AFAM /JF, situada a Rua Palmira Pessoa 83, bairro Santos Anjos, Juiz de Fora – MG, CEP 36.062.310 inscrita no CNPJ 23.794.603.0001/08, fundada em 26/11/2015, a instituição filantrópica realizou prestação de contas referente ao ano de 2022, tendo sido apresentado a pasta contendo as notas fiscais e comprovação das compras efetivadas bem como todas as despesas anuais, balancete e balanço patrimonial. Os presentes analisaram a prestação de contas e aprovaram por unanimidade a documentação. Nada mais a declarar eu Maria da Penha Dias Netto RG: MG 3.431.041 PC – MG CPF: 616.231.486-34 presidente em mandato no período de 25/09/2021 a 25/09/2025, lavrei a presente declaração que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos presentes.

NOME	ASSINATURA	CPF
MARIA DA PENHA DIAS NETTO		616.231.486-34
ALESSANDRA APARECIDA ALVES ABREU RODRIGUES		075.435.936-02
EDYMAR ABREU DE OLIVEIRA		958.373.616-34
CARLA APARECIDA SANTOS SILVA		049.655.496-43

Juiz de fora – MG , 09 de Janeiro de 2023



MARIA DA PENHA DIAS NETTO

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE - AFAM/JF

Rua Palmira Pessoa, 83 Bairro Santos Anjos. Cep 36.062-310

Tel. (32) 3211-0508 // 9 9977-2518 // 9 8814-9733

CNPJ 23.794.603/0001-08



Conselho Municipal de Assistência Social

Comprovante de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de
Assistência Social de Juiz de Fora - CMAS/JF

Inscrição Nº: 175

A entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR DE MÃE**, CNPJ Nº 23794603/0001-08, com sede e unidade de execução da oferta à Rua Palmira Pessoa, Nº 83, bairro Santos Anjos, Juiz de Fora, MG, CEP Nº 36062-310, é inscrita neste Conselho, sob número 175, desde 19 de novembro de 2022.

É Entidade de Assistência Social e Prestadora de Serviços de Proteção Social Básica - Programa de Inclusão Produtiva - Programa de Formação Socioprofissional.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução Nº 55/2022 – CMAS/JF, publicada em 19/11/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2022,

Lidiane Pereira Cavaca Padrao

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora -
CMAS/JF